

Sim
 Não
 Favoráveis 13
 Contrários —
 Sessões Ordinária
 em Sessão Ordinária
 Realizado aos 13/08/2020
 em Primeira votação



Estado do Ceará

Aprovado por Unanimidade
 Sim
 Não
 Favoráveis 11
 Contrários —
 Sessões Ordinária
 em Sessão Ordinária
 Realizado aos 20/08/2020
 em Segunda votação

PROJETO DE LEI 048/2020, DE 04 DE agosto DE 2020

“INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO AO TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal de Conscientização ao Transtorno Espectro Autista (TEA), no âmbito do município de Limoeiro do Norte, na semana que compreende o dia 02 de abril (Dia Mundial da Conscientização do Autismo), a ser comemorada anualmente do dia 02 ao dia 08 de abril.

Parágrafo único. O Poder Executivo de Limoeiro do Norte incluirá a referida semana no calendário municipal e promoverá a devida divulgação na mídia local e impressa oficial.

Art. 2º São objetivos da Semana Municipal de Conscientização ao Transtorno do Espectro Autista (TEA):

I - Promover ações voltadas à conscientização da população por meio de campanhas educativas nas escolas, postos de saúde, praças e empresas com o objetivo de combater o preconceito e a discriminação com realização de palestras, seminários e/ou eventos;

II - Promover medidas de inclusão social e participação comunitária dos autistas, familiares ou responsáveis em cursos de capacitação.

Art. 3º. Poderá haver convênios de cooperação com a iniciativa privada e ou entidades civis, organizações profissionais e científicas para a promoção da “Semana Municipal De Conscientização ao Transtorno Do Espectro Autista”.

Art. 4º. Durante a realização da Semana Municipal de Conscientização ao Transtorno do Espectro Autista (Autista) - TEA, os poderes Executivo e Legislativo promoverão identificação diferenciada nos prédios e monumentos, simbolizando a luta pela promoção, reflexão e informação do tema em questão.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte-CE, em 04 de agosto de 2020

DARLYSON DE LIMA MENDES
Darlyson de Lima Mendes

Vereador

PSB

WASHINGTON DE MOURA LOPES

Rua Cel. Malveira 2266 - Centro - Fone/Fax (88) 3423-4140 / Gab (88) 3423-4078

CNPJ 01.836.913/0001-05 CEP 62930-000

REALIZADO EM SESSÃO
 ORDINÁRIA
 REALIZADA AOS

06 AGO. 2020

CÂMARA M. LIM. DO NORTE

PROTOCOLO
 Câmara Mun Limoeiro do Norte
 PROTOCOLO Nº 9033
 Horário 10:00
Jamara
 Responsável



Estado do Ceará
Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

JUSTIFICATIVA

O Transtorno do Espectro Autista (TEA) refere-se a uma série de condições caracterizadas por desafios com habilidades sociais, comportamentos repetitivos, fala e comunicação não verbal, bem como por forças e diferenças únicas.

Os sinais mais óbvios do Transtorno do Espectro Autista tendem a aparecer entre 1 ano e 06 meses aos 3 anos de idade. O autismo é apenas um dos transtornos que integram o quadro de Transtorno do Espectro Autista (TEA).

É importante ressaltar que se trata de transtorno do neurodesenvolvimento, caracterizados por alterações em dois domínios principais:

1. Comunicação e interação social;
2. Padrões restritos e repetitivos de comportamento.

No Brasil a estimativa é de 2 milhões de autistas. O quanto antes a família e os profissionais da educação (escola) forem orientados sobre o quadro da criança, melhor será sua inserção social e aquisição de autonomia. A intervenção precoce (que pode ocorrer mesmo antes do diagnóstico conclusivo) visa estimular as potencialidades e auxiliar no desenvolvimento de formas adaptativas de comunicação e interação.

Por todo o exposto, espera o autor a tramitação regimental e apoio dos nobres colegas na aprovação do projeto, que atende aos pressupostos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte-CE em ____ de _____ de 2020.

DARLYSON DE LIMA MENDES
Darlyson de Lima Mendes

Vereador

PSB